



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO
GROSSO CREA-MT

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CREA-MT

Aos 06/10/2014, reunidos na sala da Presidência deste Regional, sob a coordenação da Diretora Administrativa do CREA-MT Conselheira Lys Sueli, os membros da Comissão instituída pela Decisão Ad Referendum 027/2014, analisando os termos de ocorrência apresentados, constataram apenas questões de natureza leve. Ficou a cargo da Comissão apenas a decisão acerca da constatação de erro na impressão da prova do período vespertino, a saber, questões 03 e 05, de, Língua Portuguesa; Considerando a constatação de que a questão n.º 03 de língua portuguesa não trouxe em seu corpo a letra “e”, porém houve a devida informação em sala, pelos fiscais aos candidatos em tempo hábil; Considerando que a questão n.º 05 de língua portuguesa trouxe duas alternativas em duplicidade; Considerando que o processo seletivo simplificado não se reveste de todas as formalidades de um concurso público; Considerando que compete a esta Comissão, resolver os casos omissos do edital convocatório; Considerando que se prima pela concorrência equânime entre os candidatos; Decidiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado: 1) **Quanto à questão de nº 03 Língua Portuguesa**, que não houve prejuízo aos candidatos, vez que todos foram orientados a inserir a letra “e”, ao lado da última assertiva; 2) **Quanto à questão de nº 05 Língua Portuguesa**, considerando a duplicidade de alternativas idênticas: “d” e “e”, entendeu a Comissão por **anulá-la, não gerando pontuação**. Sendo assim, deliberou a Comissão que a pontuação por questão da prova aplicada no período vespertino, será de 20/19 avos (vinte dezenove avos), chegando-se assim ao patamar máximo de 20 (vinte) pontos a serem alcançados, para que não ocorra tratamento desigual aos candidatos que realizaram o teste seletivo no período matutino, cuja prova também contempla 20 (vinte) questões. Após tais deliberações marcou a Comissão para o dia **13 (treze) de outubro**, a data para a divulgação dos resultados finais da prova objetiva, data esta que se iniciará o prazo recursal, conforme edital n.º 001/2014. A Comissão informa ainda, que a divulgação do gabarito oficial não gera início de prazo recursal. Assinam os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: +55(65)3315-3013 – Fax: +55(65)3315-3061 Disque Crea: 0800 647 3033
www.crea-mt.org.br – juridico@crea-mt.org.br